



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2013/2016

**Lei nº. 1.523/2014
DE: 30.06.2014**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Indígena Enawenê Nawê de Comodoro-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado na forma de entidade filantrópica, referente ao Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais), e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Indígena Enawenê Nawê de Comodoro-MT, para repasse do valor anual de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) em pecúnia.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2014, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.462, de 14 de Outubro de 2013, com as posteriores alterações:

**ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Produto (Serviço) – Contribuição Financeira à Associação Indígena Enawenê Nawê

Ano: - 2014

Metas Físicas: - R\$ 46.980,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 14 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas

Programa: 0007 – Administração

Ação/Projeto: Contribuição Financeira para realização das atividades e atribuições da Associação Indígena Enawenê Nawê

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 423 – Assistência aos Povos Indígenas

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.449, de 28 de Junho de 2013, e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2014

PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 14 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas

Ação/Projeto: Contribuição Financeira para realização das atividades e atribuições da Associação Indígena Enawenê Nawê

Valor: R\$ 46.980,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.480, de 17 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), abaixo discriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.480, de 17 de Dezembro de 2013

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2014

PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 14 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas

Projeto/Atividade: 1.199 – Contribuição Financeira à Associação Indígena Enawenê Nawê

04.423.0007 – 3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições

Valor: R\$ 46.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), abaixo discriminado

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 04 – Departamento de Contabilidade

Projeto/Atividade: 2.218 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade

3.3.90.34.00.00.0999 – Out. Desp. Pessoal R\$ 35.200,00

3.1.91.13.00.00.0999 – Obrigações Patronais R\$ 1.780,00

4.4.30.41.00.00.0999 – Contribuições R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 46.980,00

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal